

TRANSEXUALIDADE E GARANTIAS DE DIREITOS: ALTERAÇÃO DO NOME NO REGISTRO CIVIL

Grupo III – Direitos Humanos, multiculturalismo, relações étnico-raciais e cidadania.

Nathalia Abdala¹

Thais Marins²

Anna Beatriz Esser dos Santos³

Resumo: Este resumo visa apresentar os dados do relatório do Rio Sem Homofobia e entrevistas feitas com pessoas trans sobre suas trajetórias para alteração do nome no registro civil e demais documentos; e também conscientizar a população sobre uma pauta que está presente em nossa sociedade, mas que é pouco abordada.

Palavras-chave: homofobia; pessoas trans; nome social.

Introdução

Por 28 anos, a transexualidade foi classificada como uma doença mental pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A transexualidade passa a integrar um novo capítulo intitulado como “incongruência de gênero”, definido como “Condições relacionadas à saúde sexual”, estando definido anteriormente como transtorno de personalidade e comportamento. A incongruência de gênero é entendida como “Incongruência acentuada e persistente entre o gênero experimentado pelo indivíduo e aquele atribuído em seu nascimento”, segundo a OMS Organização Mundial da Saúde. Mero comportamento variante e de preferência pessoal não é base para diagnóstico de patologia. A Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a transexualidade da lista de doenças mentais. Isso anulou justificativas de quem era a favor da cura ou tratamento, sendo um desrespeito à diversidade sexual. Tendo a transexualidade sido entendida como uma doença durante muito tempo, as pessoas trans são ainda hoje vítimas das mais diversas violências, e foram execradas da sociedade, tendo seus direitos esquecidos. Todavia, progressivamente, a população trans tem conseguido conquistar alguns poucos direitos no âmbito legislativo, como, por exemplo, a possibilidade de troca do nome no registro civil em âmbito extrajudicial, que está previsto no provimento 73/2018. Os procedimentos para a troca de nome e gênero foram definidos em uma regulamentação feita pela Corregedoria do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), estabelecendo que a solicitação da alteração nos cartórios de todo o país, sem a presença de advogados ou de defensores públicos. Por meio do Provimento nº 73/2018, a Corregedoria do CNJ definiu que as alterações poderão ser feitas sem a obrigatoriedade da comprovação da cirurgia de mudança de sexo ou de decisão judicial. Estão autorizadas a solicitar a mudança as pessoas trans maiores de 18 anos ou menores de idade com a autorização dos pais. Conforme a regulamentação, podem ser alterados o pronome e agnômes indicativos de gênero, como filho, júnior, neto, e o gênero em certidões de nascimento e de casamento, sendo necessária a autorização do cônjuge para a certidão de casamento. O pedido de troca poderá ser feito nos cartórios de registro de nascimento ou em qualquer outro cartório com o requerimento encaminhado ao cartório de origem. Nesses casos, o pedido deverá ser feito por meio do ofício do Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN). O requerente pode, em caso de necessidade, solicitar gratuitamente os serviços, basta fazer uma declaração no cartório, não sendo necessária a assessoria por parte da defensoria pública.

2) Desenvolvimento

¹ Graduanda de Direito da Universidade Iguazu. Participante do projeto Exclusão e gênero nos Documentos Jurídicos pelo Centro de pesquisas em Direito (CePedir) da UNIG. Email: nlengruber.abdala@gmail.com.

² Graduanda de Direito da Universidade Iguazu. Participante do projeto Exclusão e gênero nos Documentos Jurídicos pelo Centro de pesquisas em Direito (CePedir) da UNIG. Email: thais.tatti@gmail.com.

³ Professora da Universidade Iguazu. Doutora em História Comparada pela UFRJ. Desenvolve a pesquisa de Iniciação Científica da UNIG no projeto Exclusão e gênero nos Documentos Jurídicos. Email: annaesser@hotmail.com.

2.1 Objetivo - A pesquisa teve como objetivo verificar a importância da alteração do nome e sexo no registro civil, pondo em pauta a discussão sobre acesso à justiça para este grupo socialmente excluído, além de dar voz a um grupo socialmente excluído na sociedade.

2.2 Justificativa - Esta pesquisa se justifica pela necessidade de abordar o acesso aos direitos da população trans. Para a compreensão desse assunto, é necessário o entendimento do que é a transexualidade, o conceito de gênero e do olhar social para este grupo, e como a justiça, que deveria ser para todos, ainda não consegue suprir todas as necessidades desta população. Segundo os formulários, podemos perceber que a maioria da população trans se encontra desempregada e não teve a oportunidade de cursar o ensino superior, justamente por estar em transição de gênero, o que nos mostra quão grande é o preconceito e como é difícil a ressocialização. Segundo relatos do Rio Sem Homofobia, a população LGBTQ+ sofre inúmeras violências, sendo o Brasil considerado o país com a maior taxa de homicídios contra transexuais.

2.3 Abordagem Teórica - Para entender a transexualidade, é preciso verificar o gênero como uma imposição social. Entende-se gênero como algo sendo atribuído segundo um órgão sexual e um aparelho reprodutor; e identidade de gênero como o que a pessoa se identifica e como quer ser reconhecida socialmente, pertencendo ao gênero escolhido para se identificar, mesmo possuindo órgão e aparelho reprodutor oposto. Quando nascemos temos uma primeira ideia biológica de macho e fêmea, a partir das questões anatômicas. Atribuímos uma série de comportamentos para cada gênero, masculino ou feminino. Deste modo, a sociedade impõe o gênero em diversas atitudes cotidianas, como, por exemplo, a ideia que meninas usam rosa e meninos usam azul (BUTLER; JUDITH, 1990). Por ser uma construção social, há uma tentativa de enquadrar o gênero em conceitos pré-estabelecidos, esperando que uma criança atenda a essas imposições. Todo esse processo pode trazer uma série de complicações, principalmente com os indivíduos que não se identificam com estas formatações – e que não se sentem pertencentes a esta demanda social – de se enquadrarem como menino ou menina e se identificarem com o gênero imposto. Segundo Simone de Beauvoir, que afirmou em seu livro *O Segundo Sexo* (BEAUVOIR; SIMONE, 1980) “Não se nasce mulher, torna-se”, um ser humano do sexo feminino, através da aprendizagem e repetição de gestos, posturas e expressões que lhe são transmitidos ao longo da vida, se torna a criatura performática construída pela sociedade para o gênero feminino. Logo, esse pensamento fortalece a teoria de que o gênero é uma construção social que impõe expectativas e performances de ambos os sexos. Assim como o gênero é uma construção social, a heterossexualidade pode ser taxada como compulsória. Segundo a teoria Queer, de Judith Butler, ela apontava para a chamada “heterossexualidade compulsória” imposta pelas instâncias reguladoras do poder, ou seja, pelo discurso hegemônico. Dessa forma, ela visava abrir caminho para uma “construção variável da identidade” (BUTLER, 2010, p. 23), que incluiria não só as lésbicas como também os transexuais e os intersexuais. Ela sinalizava, assim, o caráter construído de todas as identidades.

2.4 Metodologia - Este trabalho utilizou de uma abordagem qualitativa, através de estudos de casos provenientes de formulários feitos com pessoas trans. A metodologia utilizada pelo grupo para a elaboração do resumo consistiu em várias etapas, vinculadas ao Grupo de Pesquisa sobre Gênero e Direito na Universidade Iguazu. Na primeira etapa, cada membro anotou os pontos que julgou importantes no decorrer da pesquisa. Logo em seguida houve uma reunião em que o grupo elaborou e discutiu quais pontos seriam abordados no resumo, de acordo com um apanhado das anotações individuais. O próximo passo então foi o aprofundamento dos conceitos, de modo que fosse possível teorizar sobre o assunto. Por fim, o grupo elaborou o resumo, baseado no que foi entendido no decorrer da pesquisa e nas análises feitas através das entrevistas coletadas e no relatório do Rio Sem Homofobia.

Conclusão

Mesmo com a retificação do nome, para a ressocialização do indivíduo ocorrer de forma perfeita, o certo seria que a sociedade o incluísse de forma efetiva em todos os meios, como, por exemplo, no mercado de trabalho. Em uma pesquisa realizada pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), ficou constatado que cerca de 90% da população transexual estão na prostituição, 5% no mercado formal e os outros 5% estão em trabalhos informais, especialmente na rede de cuidados com a estética ou no comércio ambulante (CUNHA, s.a.). Nos formulários aplicados para a pesquisa, verificamos a confirmação da afirmação feita pela ANTRA, tendo em vista que constatamos que, dos casos selecionados para este trabalho, nenhum dos entrevistados trabalha com carteira assinada, e aqueles que trabalham de forma informal não definem os serviços que executam; a maioria só possui o ensino médio concluído, uma minoria possui cursos técnicos, como técnico em prótese dentária; os participantes dessa pesquisa estão na faixa etária de 22-28 anos, sendo caracterizados como homens trans, mulheres trans e não binários. Além da dificuldade para ingressar no mercado de trabalho, a população transexual lida com diversos problemas. Um deles é a grande taxa de mortalidade dessa população contabilizada no país, segundo uma pesquisa feita pelo

programa Rio Sem Homofobia, que visa combater a discriminação e a violência contra a população LGBT e também promover sua cidadania em todo território fluminense. Na pesquisa entre os anos 2010-2017 está apontado um total de 112.045 usuários. O programa conta com 4 centros de atendimento, sendo eles localizados na Capital, Baixada, Região Serrana e Zona Leste, e um Disque Cidadania, que juntos contabilizaram 54.537 atendimentos entre esses anos. No quesito de identidade dos usuários, temos: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Heterossexuais, com a faixa etária entre 13 e mais de 59 anos, e o seu maior público se situa entre os de 30 e 39 anos. Pelas pesquisas fornecidas pelo programa, podemos observar violências LGBTfóbicas e suas derivações. Assim, como podemos observar pelos gráficos, vemos grandes índices de agressões verbais e físicas, sendo a sua maioria sofrida em vias públicas e ambiente familiar. Também há denúncias de 70 homicídios consumados ou tentados contra LGBTs dentro desses anos.

Referências

BEAUVOIR, Simone de. O Segundo Sexo, v.I, II. Tradução Sérgio Millet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero. Feminismo e subversão de identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CUNHA, Thais. Transexuais são excluídos do mercado de trabalho. Correio Brasiliense, s.a. Disponível em: <http://especiais.correiobraziliense.com.br/transexuais-sao-excluidos-do-mercado-detrabalho>, acesso em: 10/05/2019.

SALIH, Sara. Judith Butler e a teoria queer. Tradução e notas de Guacira Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.